

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 13/09/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008467-27.2024.8.01.0000

PORTARIA Nº 4046 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno e,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria n.º 2383/2024, que atribuiu à servidora **Josinéia da Silva Costa**, Analista Judiciária/Psicóloga, matrícula n.º 7001868, Função de Confiança FC3-PJ, para atuar como Supervisora dos processos de trabalho da Diretoria Geral deste Tribunal, com efeito retroativo a 1º de setembro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 16/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000273-72.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 4051 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n.º 5210/2024, oriundo do Gabinete da Desembargadora Waldirene Cordeiro e Despacho n.º 31488 / 2024 - PRE-SI/GAPRE,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Ellen Cristina Enes Valentim da Silva**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7001404, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Código CJ5-PJ, do Gabinete da Desembargadora Waldirene Cordeiro, com efeito a partir de 18 de setembro do corrente a

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 16/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008592-92.2024.8.01.0000

PORTARIA Nº 4052 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno e, CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n.º 5210/2024, oriundo do Gabinete da Desembargadora Waldirene Cordeiro e Despacho n.º 31488 / 2024 - PRE-SI/GAPRE,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Luciana de Mesquita Paiva Dantas**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Código CJ5-PJ, do Gabinete da Desembargadora Waldirene Cordeiro, com efeito a partir de 18 de setembro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 16/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0008592-92.2024.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA G. S. SILVEIRA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ SERVIÇOS GRÁFICOS.

PROCESSO Nº 0004681-09.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. S. SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.313.923/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.440, Bairro: Bosque, CEP: 69.918-578, Rio Branco-AC, Tel.: (68) 3223-4222, e-mail: gssilveira1@hotmail.com, representada por **Katriciany Barros Nobre**, RG nº 126****-0 SSP/AC, CPF nº 035.***-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 0004681-09.2023.8.01.0000 e em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, e 10.024/2019, o Decreto Estadual 4.767/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa ao contrato no percentual de 25% sobre o valor inicial, em conformidade com solicitação da Unidade Gestora, id 1875565.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 98.865,53 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 123.581,91 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner em lona com as seguintes especificações: Cor: 4x0; Impressão: digital colorida em resolução mínima de 1000dpi a base de solvente; Lona: 380g/m² ou +; Acabamento: simples com madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	m2	38,23	R\$ 21,78	R\$ 832,54
2	Banner em lona com as seguintes especificações: Cor: 4x0; Impressão: digital colorida em resolução mínima de 1000dpi a base de solvente; Lona: 440g/m² ou +; Acabamento: aplicação de ilhoses inoxidáveis e estrutura de metal pintado em preto e instalado em alvenaria.	m2	75,10	R\$ 21,78	R\$ 1.635,68
3	Outdoor conforme especificações: Impressão: colorida digital; Dimensões: 9m largura x 3m altura; Aplicação: lugar a ser definido. VEICULAÇÃO: Rio Branco/AC Período: 15 dias (bi-semana a combinar)	unidade	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
7	Placa em aço inox escovado de 1,6mm com gravação em fotocorrosão em baixo relevo. Letras na cor preto e brasão em policromia (4 cores), com 4 furos. Incluído parafusos com acabamento refinado e buchas para fixação. Tamanho 40cm x 56cm.	unidade	37,5	R\$ 670,00	R\$ 25.125,00

9	Placa em acrílico de 2mm. Letras na cor preta e brasão em policromia (4 cores), com estojo de luxo revestido com veludo azul. Medidas: 23cm x 16cm.	unidade	41,25	R\$ 88,35	R\$ 3.644,44
11	Serviço de plotagem vinílica (adesiva) para aplicação veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução, e corte eletrônico. Com aplicação Capital/AC. Trabalho de remoção caso seja necessário.	m2	112,6125	R\$ 44,55	R\$ 5.016,89
12	Serviço de plotagem predial, placas, faixas e afins, para aplicação externa e interna, em pequeno e grande formatos. Impressão: digital colorida de alta resolução, e corte eletrônico. Com aplicação Capital/AC. Trabalho de remoção caso seja necessário.	m2	31,675	R\$ 44,55	R\$ 1.411,12
13	Serviço de plotagem em papel, grandes formatos, para projetos de engenharia, arquitetura, mapas, desenhos industriais e afins. Impressão: digital colorida/mono de alta resolução.	m2	250	R\$ 72,27	R\$ 18.067,50
15	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas, refletivo, em vinil autoadesivo.	m2	75	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00
16	Adesivo de recorte em tamanhos variáveis e cores diversas em vinil autoadesivo já aplicado sobre base rígida de acrílico. De 3mm a 6mm de acordo com a necessidade do Tribunal.	m2	57,775	R\$ 362,22	R\$ 20.927,26
19	Adesivo em tamanhos variáveis colorido em vinil autoadesivo. Com retirada e limpeza do adesivo antigo e aplicação do novo de acordo com a necessidade do Tribunal.	m2	351,11	R\$ 63,36	R\$ 22.246,33
VALOR TOTAL:					R\$ 123.581,91

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 24.716,38 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700; e/ou

Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **KATRICIANY BARROS NOBRE**, Usuário Externo, em 13/09/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 13/09/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004681-09.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº: 0005337-97.2022.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Requerente: Adriano Ferreira Feitosa

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Teletrabalho

DECISÃO

Trata-se os presentes autos de requerimento formulado pelo servidor Adriano Ferreira Feitosa, lotado atualmente na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco, que pleiteia o deferimento do exercício de suas atividades sob o regime de teletrabalho (1839688), em conformidade com a Resolução nº 32/2017 e Resolução nº 45/2020, ambas do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

No bojo do presente processo, em sede instrutória, o servidor anexou o plano de trabalho elaborado nos moldes disponíveis na intranet no Portal do Servidor THEMA (SEI-Evento n.º 1839692) e manifestação favorável da gestora da Unidade (id. 1845050).

Pois bem. O teletrabalho consiste na execução das atividades laborais fora das dependências físicas da unidade de lotação do servidor, com a utilização de tecnologias adequadas, visando a ampliação da produtividade, a qualidade do serviço, a economia de tempo e a redução de custos com deslocamento, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, conforme o art. 3º, incisos I a VII, da Resolução COJUS n.º 32/2017, com alterações introduzidas pela Resolução COJUS nº 45/2020.

É notório que o teletrabalho não se aplica indistintamente a todos os servidores, sendo necessário que aqueles que solicitam sua prorrogação estejam sujeitos às mesmas normas aplicáveis àqueles que pleiteiam o regime pela primeira vez.

Com efeito, as informações prestadas pela DIPES confirmam que o servidor requerente não se enquadra em nenhum dos impedimentos ao regime de teletrabalho, conforme o art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017. Além disso, consta nos autos (SEI-Evento n.º 1845050) a anuência da autoridade competente ao pleito, em conformidade com o art. 5º da referida Resolução.

Ainda, a GEDEP informa, no documento id. 1848815, que dos 06 (seis) servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco - RBJUVO1, apenas 1 (um) - o próprio requerente, encontra-se em regime de teletrabalho, correspondendo a 18% total da unidade, o que está em conformidade com o limite previsto no art. 5º, inciso III, da Resolução CNJ nº 227/2016, alterada pela Resolução CNJ nº 481/2022, que estabelece o limite máximo de 30% dos servidores de uma unidade em teletrabalho. Vejamos:

Art. 5º Compete ao gestor da unidade sugerir à Presidência ou à outra unidade por ela definida os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público, observadas as seguintes diretrizes:

III – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa. (grifo nosso)

Não bastasse, a unidade de lotação do servidor requerente – 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco – deverá manter os números relacionados às Metas e os comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo indispensável o esforço e empenho de todos os servidores e magistrado para garantia de justiça, equidade e segurança jurídica com atualizações contínuas e transparência, conforme id. 1859627.

Assim, para fins de acompanhamento da evolução dos trabalhos no setor, defiro a prorrogação do teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser revogado antes caso a Corregedoria-Geral da Justiça constate a ausência da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional. Para tanto, bastar comunicar a Presidência.

À DIPES:

- para promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV c/c os arts. 18,